

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 192/2010

Trata-se de PL que "*Dispõe sobre a criação da campanha educativa 'MULTA MORAL' nos estacionamentos públicos e privados e dá outras providências*", de autoria do Nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

O móvel da proposição é, em síntese, conscientizar os motoristas a respeitar as vagas reservadas a idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes.

Acerca da educação no trânsito, assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

*"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

(...)

o) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito.

(...)"

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 24 de maio de 2010.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica